



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor Ricardo de Souza Carvalho, através do Pregoeiro Valter Scharf Filho, designado pela Portaria nº. 902/2020, de 02/01/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, farão realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (GRADE NIVELADORA), PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC, a fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 13/08/2020

Horário de Credenciamento: 13:00 horas

Recebimento das Propostas até as: 13:15 horas

Abertura das Propostas: 13:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Edital visa à escolha da melhor proposta para **“AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (GRADE NIVELADORA)**, para atender o contrato de repasse da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL, sob o **Nº 2020TR000566**, para o município de São Bonifácio, em conformidade com as especificações constantes descritas no “Anexo I” (Termo de Referência), do edital.



1.1.1. Os serviços/produtos deverão conter as características mínimas constantes no Neste Edital e Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame licitatório, empresas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município em até a data da abertura desse processo, e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

2.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações pelo telefone (xx48) 3252-0111 ou à Avenida 29 de Dezembro, nº 12, Centro, São Bonifácio - SC ou através do Site www.saobonifacio.sc.gov.br.

2.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

2.4.1. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Pregoeiro, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

2.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



2.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

2.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (que tenha foto) (cópia autenticada).

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, (modelo anexo III) em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; ou,
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem; ou,
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

3.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo anexo VIII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão



Regulador, acompanhada da **Certidão de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.4.1. *A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora dos envelopes (I - proposta de preços) e (II - habilitação), a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro(a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06*

3.4.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

3.4.3. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.4.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4.5. *A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.*

3.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

3.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

3.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.



4. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro(a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo V: Declaração que encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital;

Anexo VIII: Declaração Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes “I” e “II”)

4.2. Em sendo o caso, a declaração acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão;

4.3. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

4.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

4.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

4.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “documentos de habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor;

4.7. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No envelope lacrado nº. 1 - **PROPOSTA – MODELO ANEXO II** deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

I - Identificação (nome ou razão social), endereço, telefone, e-mail, e nº do CPF ou CNPJ da proponente;

II - Descrição quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, o valor por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismos - duas casas decimais após a vírgula.



ESPECIFICAR A MARCA/MODELO DO OBJETO.

III - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;

IV - **Forma de pagamento:** O pagamento será feito em até 30 (Trinta) dias contados da liberação do contrato de repasse do **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sob o N° **2020TR000566**, mediante entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

V - **Prazo de entrega:** a entrega deverá ser feita em **até 30 dias** corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento.

VI - Indicar o banco, número da conta corrente e respectiva agência, através da qual serão processados os pagamentos **ANEXO VI**.

Observações:

O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o fornecimento as quais ficarão a cargo da licitante vendedora.

Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **ANEXO II**.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - No envelope lacrado nº. 2 - HABILITAÇÃO - deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 6), apresentados em 1 (uma) via autenticada, ou cópia com apresentação do original, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,....5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

6.2 - Quanto às autenticações:

6.2.1 - "Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados". (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ - Corregedoria-Geral da Justiça, deste Tribunal).

6.2.2 - Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

6.3 - Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo:

6.3.1 - Se o licitante responsável pelo fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.3.2 - Se o licitante responsável pelo fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.4 - Prazo de validade dos documentos:

6.4.1 - É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade;

6.4.2 - Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, previsto no art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil;



6.4.3 - A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

7 - HABILITAÇÃO:

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Sociedades Comerciais em Geral: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado;

II - Sociedades Anônimas: ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal.

III - **DECLARAÇÃO** de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**ANEXO IV**).

Obs.:

a) No que couber, os documentos referidos nos incisos I e II, poderão ser substituídos por "Certidão Simplificada" emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

b) A apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.

c) A documentação solicitada nos incisos I e II deste subitem poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro Específico do Município de São Bonifácio, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL:

Prova de regularidade para com:

a) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal);

b) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Federal);

c) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

d) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Municipal).

e) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

h) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT)

7.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), **modelo deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ**, expedida pelo



Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 2 (Dois) atestados de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprovem ter a proponente fornecido equipamento semelhante ao solicitado no edital. Os atestados devem conter nome, endereço e o telefone de contado dos atestadores.

b) Comprovação da existência de assistência técnica e garantia dos equipamentos num raio máximo de 200 km (duzentos quilômetros) da Cidade de São Bonifácio/SC, mediante apresentação de contrato de assistência técnica (ou instrumento equivalente) com a fábrica ou distribuidor credenciado pela fábrica.

7.5. Outros documentos:

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo IX)**

b) Cópia da Cédula de Identidade e CPF, do representante da empresa;

c) Certificado de Registro Cadastral, emitido por este Município;

d) Declaração de que nenhum dos sócios das empresas licitantes ocupem cargos políticos em nenhuma das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição Federal. nos termos do modelo constante no **ANEXO VII**.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados, neste Edital, serão recebidos os envelopes Proposta e Habilitação, devidamente lacrados, que serão protocolados.

8.2 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

8.3 - Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 3 - Do Credenciamento, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, subitem 3.6 deste Edital e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

8.5 - A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.



8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

a) Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 - Habilitação;

d) O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, podendo ser preenchido posteriormente;

e) Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

8.7 - As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

8.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, por valor por item, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.9 - No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.10 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 7.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.11 - A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o menor preço por item, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.12 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.13 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

8.16 - Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração ou do preço praticado no mercado. Utiliza-se, para o cálculo de atualização, o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.

8.17 - Sendo aceitável a proposta de menor preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "habilitação" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 - Da apresentação dos documentos para Habilitação e item nº 6 - Da Habilitação, deste Edital.

8.18 - Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.19 - Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 7.17.

8.20 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à



habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.21 - Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 5 - Da apresentação dos documentos para Habilitação e item 6 - Habilitação, deste Edital.

8.22 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 - Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após inutilizará os mesmos.

8.23 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de MENOR PREÇO POR ITEM, desde que atendidas às exigências de habilitação especificações constantes deste Edital.

9.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

9.4 - No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/7/2002, se dirigidos diretamente ao Secretário Municipal de Administração, autuados pela Seção de Protocolo, no piso térreo do Prédio da Prefeitura Municipal.

10.3 - Os recursos serão recebidos pelo Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.4 - O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Da aplicação das penalidades previstas neste Edital, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e consequências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei n.º 8.666/93.

11.3 - O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Pregão.

11.4 O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato:

11.4.1. Advertência;

11.4.2. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;

11.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;

11.5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

11.5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito;

11.5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);

11.5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão e neste Contrato;

11.5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a empresa adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.

11.5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

11.5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - As obrigações da contratada estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - As obrigações do contratante estão previstas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14 – FONTE DE RECURSOS



14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos alocados no orçamento fiscal do exercício de 2020, com a seguinte classificação:

1 – 101 - 44 90 00 00 00 00 0000

1 – 103 - 44 90 00 00 00 00 00 0748

15 - DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será feito em até 30 (Trinta) dias contados da liberação do contrato de repasse da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL, sob o Nº 2020TR000566**, mediante entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

15.2 – O bem adquirido neste Edital poderá ser alienado em nome da licitante vencedora.

16 - DO CONTRATO

16.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor pelo prazo de até 31 de Dezembro de 2020, a partir da emissão da ordem de fornecimento, e terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

16.3 - Se os licitantes vencedores recusarem-se a assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

Obs.: No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 10 - Das Sanções Administrativas, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

16.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Certame, sob pena de decadência do direito de fazê-lo



administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

18.1.1. Deverá ser protocolado o pedido em até **2 dias uteis** antes do processo no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Bonifácio – SC, das 12h às 16h na Avenida 29 de Dezembro, Nº 12, centro, São Bonifácio – SC, Não será aceito qualquer tipo de impugnações por e-mail.

18.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

18.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

18.3.1. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Certame confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

19.2 - O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 19.7 em dia de expediente normal na Administração Municipal.

São Bonifácio, 03 de Agosto de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, visa à escolha da melhor proposta para a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (GRADE NIVELADORA), PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO/SC.**

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário máximo
01	GRADE NIVELADORA NOVA COM 28 DISCOS COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20”, ESPESSURA DE 3,5MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMO 2200MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS MÍNIMO DE 170MM, ESPESSURA DO EIXO 1.1/4, PESO MÍNIMO DE 625 KG MÍNIMO DE COM MANCAIS LUBRIFICADOS A GRAXA OU A ÓLEO. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO, 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS.	Un	02	12.950,00

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 A aquisição do objeto possui, como finalidade, a execução de ações de fomento ao setor agropecuário, em especial, de atendimento ao produtor rural. A frota de equipamentos Agrícola do município encontra se bastante desgastada pelo seu longo tempo de uso. Deste modo, a renovação gradativa da frota faz-se necessária, o que reduzirá o custo em manutenção corretiva e o sucateamento dos equipamentos e maquinário. Esta aquisição proporcionará melhoria nos projetos e atividades desenvolvidas pela Secretaria de Agricultura, os quais atendem os agricultores cadastrados no Município, possibilitando maior desenvolvimento não só destes como também no Município.

4 - DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA “AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (GRADE NIVELADORA) PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO SERÁ DE, NO MÁXIMO, R\$ 25.900,00 (VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).



5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser (em) firmado(s) com a(s) licitante(s) vencedora(s) terá (ão) vigência de até 12 (meses) após a data de assinatura deste, conforme Edital.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de entrega do equipamento será de no máximo 30 dias a contar da expedição da autorização de fornecimento.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até 30 (Trinta) dias contados da liberação do contrato de repasse do **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, sob o N° 2020TR000566, mediante entrega do objeto e da Nota Fiscal/Fatura correspondente, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, observando-se as condições de recebimento do objeto.

7.2 Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

8 - DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do equipamento que não atender ao solicitado.

8.2 O equipamento relativo ao objeto da licitação deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, localizado na Av. 29 de Dezembro, n° 12, Centro, São Bonifácio/SC, em pleno funcionamento e em condições de uso, sendo sua descarga, frete e transporte até São Bonifácio/SC, será por conta do licitante vencedor, que será acompanhado e fiscalizado por servidores da contratante.

8.3 O Município de São Bonifácio/SC, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

9.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto n° 5.450, de 2005.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Fornecer o equipamento conforme especificações, de primeira linha, A garantia exigida é de 12 meses, contados a partir da emissão da nota fiscal. Em relação a Assistência Técnica a



empresa tem 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 15 (quinze) dias para a solução da demanda.

10.2 Entregar o equipamento, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados.

10.3 Por ocasião da entrega, o equipamento será conferido e, se verificadas irregularidades, será devolvido à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 15(quinze) dias para substituí-lo.

10.4 Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao Município de São Bonifácio, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do bem, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar os pagamentos referentes aos produtos adquiridos;

11.2 Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos produtos licitados.

Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos produtos entregues.

11.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

11.4 Rejeitar qualquer objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

São Bonifácio, 03 de Agosto de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO II

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP _____

ESTADO: _____

FONE/FAX : _____

CNPJ Nº _____

BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ CONTA CORRENTE: _____

A presente proposta tem como objeto a aquisição de aquisição de **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (GRADE NIVELADORA)** de acordo com as informações abaixo discriminadas e demais exigências constantes do edital licitatório do Pregão nº. **17/2020**, em especial seu anexo I - Termo de Referência.

ITEM	QUANT	UNID ADE	ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO	Marca	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$
1	02	UN	Grade niveladora nova com 28 discos com dimensões mínimas de 20", espessura de 3,5mm, largura de corte mínimo 2200mm, espaçamento entre os discos mínimo de 170mm, espessura do eixo 1.1/4, peso mínimo de 625 kg mínimo de com mancais lubrificados a graxa ou a óleo. GARANTIA DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO, 12 MESES, SEM LIMITE DE HORAS TRABALHADAS..			

Total por Extenso: (_____).

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaramos que os preços propostos compreendem todos os serviços, materiais, transporte e encargos necessários a sua completa realização;
- Declaramos que os produtos serão entregues em até 30 (trinta dias) após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com as normas vigentes, responsabilizando-se pela completa realização de acordo com os termos do Edital de Licitação nº 43/2020, Pregão Presencial nº 17/2020.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa
LOCAL/DATA



ANEXO III

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

MODELO - CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da pessoa física/jurídica, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por (nome/identidade/CPF)..... e procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local/Data

Carimbo e Assinatura

OBS.: Documentos a serem apresentados:

- (1) em caso de firma individual, o registro comercial;
- (2) nos demais casos, o ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor);
- (3) em se tratando de pessoa física, a apresentação da cédula de identidade.



ANEXO IV

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

_____, (nome da pessoa física/jurídica), com sede na
_____(endereço da pessoa física/jurídica), CPF/CNPJ
_____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção
ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso
XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal,
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de
16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Em de de 2020.

.....
Nome e assinatura do responsável (representante legal)
e carimbo da empresa



ANEXO V

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da pessoa física/jurídica), com sede na _____ (endereço da pessoa física/jurídica), inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. _____, licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de São Bonifácio, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, R.G. nº. _____, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante



ANEXO VI

EDITAL DA LICITAÇÃO N° 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

1. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____

CIDADE: _____

AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____

TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

IDENTIDADE N.º : _____

CPF/MF N.º : _____



ANEXO VII

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

DECLARAÇÃO

Empresa:, inscrito no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF.....,
DECLARA, que nenhum dos sócios da empresa licitante ocupam cargo político em nenhuma
das esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal) conforme artigo 54 da Constituição
Federal.

.....
Local/Data:,de.....de.....

.....
Assinatura e Carimbo
Representante da Empresa



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/___ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº **17/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 20....

.....
(Representante Legal)
RG, CPF.

.....
(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ ou CPF nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

_____ - _____, _____ de _____ de 20....

Nome e número da identidade e CPF do declarante
(representante legal da empresa)



ANEXO X

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 43/2020 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 17/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. xxxxx/2020

Contrato de Fornecimento, que celebram entre si O MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO e a empresa....., mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº. 12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e,

2. CONTRATADA:, com sede, n.º,, SC, CEP, inscrita no CPF / CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada

3. Este contrato, regido pela Lei n.º 8.666/93, origina-se do Pregão n.º/20xx, partes integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS NOVOS (GRADE NIVELADORA)** para atender para a **Secretaria Municipal de Agricultura do município de São Bonifácio/SC**, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos ao **Pregão n.º. 17/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E DOTAÇÃO

1. O valor pelos itens a serem pagos é de R\$ (.....), perfazendo a quantia global de R\$ (.....).

2. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias após a entrega do objeto; mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pela Administração Municipal.

3. Os preços são fixos e irredutíveis.



4. O pagamento decorrente da execução do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos previstos no Exercício 20xx:
-Recurso - R\$ XXXXXXXXXX - dotação :

CLÁUSULA QUARTA PRAZO E PRORROGAÇÃO

1. Dá-se ao presente contrato a vigência até 31 de Dezembro de 20xx.
2. O presente contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

1. O fornecimento contratado será executado de acordo com as especificações contidas no **Pregão Presencial nº. 17/2020** e seus Anexos e as condições consignadas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Grande Florianópolis, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto.

2.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância.

2.1.1 - A perícia a que se refere a cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

3. A fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos fornecimentos, ficando sob a sua responsabilidade todas as despesas diretas e indiretas cabíveis.

4. A CONTRATADA obriga-se a executar os fornecimentos mencionados na Cláusula Segunda, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 17/2020**.

5. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLÁUSULA SEXTA INEXECUÇÃO, ALTERAÇÃO CONTRATUAL E SANÇÕES.



1. A inexecução total ou parcial do contrato, terá procedimentos e conseqüências, na forma estabelecida na Seção V - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93.
2. O presente contrato poderá sofrer alterações na forma estabelecida na Seção III - Da Alteração dos Contratos - Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93.
3. O atraso injustificado na execução do contrato, assim como a sua inexecução total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas na forma prevista na Seção II - Das Sanções Administrativas - Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/93, ficando desde já estabelecidas as multas previstas no Pregão.
4. O Município poderá aplicar à Contratada, ainda, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, em caso de inexecução total ou parcial do objeto ou contrato:
 - 4.1. advertência;
 - 4.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor da proposta, para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto licitado;
 - 4.3. multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente em caso de desistência do fornecimento ou execução;
 5. Sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
 - 5.1. 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito;
 - 5.2. 1,0 % (um por cento) do valor do contrato atualizado pela não substituição dos produtos recusados por este Município, no prazo estipulado, até o limite de 10% (dez por cento);
 - 5.3. 0,33% por dia, sobre o valor total da proposta limitado a 10% do valor contratual atualizado, pelo descumprimento dos prazos e condições previstos no Pregão e neste Contrato;
 - 5.4. Sem prejuízo das sanções disposta nos itens anteriores desta mesma cláusula, a recusa, injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo Município, em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho de Despesa será interpretada como ruptura de contrato e sujeitará a pessoa jurídica adjudicada ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta da licitante vencedora.
 - 5.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
 - 5.6. As multas referidas nesta cláusula serão deduzidas pelo Município por ocasião do pagamento da nota fiscal respectiva.

DISPOSIÇÕES GERAIS



1 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do MUNICÍPIO.

2 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o MUNICÍPIO apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Terceira.

3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4 - A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do Caminhão no pátio da Garagem Municipal da Sede sito à Rua Clemente Lehmkuhl, Centro - São Bonifácio - SC.

5 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, xxx DE xxxxxxxx DE 20xx.

CONTRATADA

RICARDO DE SOUZA CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL